

[Handwritten signature]



CBESGR

PROJETO DE FUNCIONAMENTO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE GLÓRIA DO RIBATEJO

A PROMOVER A SOLIDARIEDADE NA COMUNIDADE

AVENIDA ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, 23

2125-027 GLÓRIA DO RIBATEJO

TEL. 263595743; geral@cbesgr.pt www.cbesgr.pt;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Índice

CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE GLÓRIA DO RIBATEJO	10
1.ENQUADRAMENTO E FINALIDADE	11
1.1. Enquadramento	11
1.2. Finalidade	11
1.3. Articulação documental	11
2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DA ERPI	12
2.1. Identificação da Instituição	12
2.2. Respostas sociais	12
2.3. Caracterização da ERPI	13
2.4. Organização funcional	13
3. MISSÃO, VISÃO E VALORES	14
Missão	14
Visão	14
Valores	14
4. MODELO DE INTERVENÇÃO	15
4.1. Princípio da Centralidade da Pessoa	15
4.2. Individualização	15
4.3. Promoção da Autonomia	16
4.4. Participação	16
4.5. Projeto de Vida	16
5. ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO	16
5.1. Funcionamento permanente	16
5.2. Organização por períodos de trabalho	16
5.3. Organização funcional da ERPI	17
6. POPULAÇÃO DESTINATÁRIA E PERFIL DOS RESIDENTES	17
6.1. População destinatária	17
6.2. Diversidade dos perfis	18
6.3. Caracterização individual	18

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

6.4. Autonomia e dependência	19
6.5. Necessidades diferenciadas de cuidados	19
6.6. Participação do residente	20
6.7. Família e rede de suporte	20
6.8. Caracterização da população da ERPI	21
6.9. Princípio orientador	21
7. MODELO DE CUIDADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	21
7.1. Princípios gerais da prestação de cuidados	21
7.2. Organização dos cuidados	22
7.3. Cuidados pessoais e atividades da vida diária	22
7.4. Alimentação e hidratação	23
7.5. Saúde	23
7.6. Gestão da medicação	24
7.7. Mobilidade e prevenção de quedas	24
7.8. Prevenção de úlceras de pressão	25
7.9. Apoio psicossocial e emocional	25
7.10. Animação e participação	26
7.11. Relação com famílias e pessoas significativas	26
7.12. Continuidade dos cuidados	27
7.13. Articulação com procedimentos	27
8. PROCESSO DE ADMISSÃO, ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO	28
8.1. Princípios gerais	28
8.2. Pedido de admissão	29
8.3. Avaliação da situação	29
8.4. Critérios de admissão e priorização	30
8.5. Avaliação da adequação da resposta	30
8.6. Decisão de admissão	31
8.7. Preparação da admissão	31
8.8. Acolhimento	32
8.9. Integração	32
8.10. Avaliação Inicial e passagem para o Plano Individual	33

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

8.11. Envolvimento da família ou pessoa de referência	34
8.12. Reavaliação.....	34
8.13. Articulação documental.....	34
8.14. Princípio orientador	35
9. PLANO INDIVIDUAL DO UTENTE (PIU) E PLANO INDIVIDUAL DE CUIDADOS (PIC)	36
9.1. Finalidade	36
9.2. Princípios.....	36
9.3. Avaliação inicial.....	37
9.4. Identificação das capacidades	39
9.5. Identificação das necessidades	39
9.6. Definição dos objetivos	40
9.7. Plano de intervenção	40
9.8. Responsabilidades	41
9.9. Participação do residente	41
9.10. Família e pessoa de referência	42
9.11. Implementação e registos.....	42
9.12. Avaliação e revisão.....	42
9.13. Articulação com o Processo Individual	43
9.14. Articulação com os procedimentos	43
9.15. Princípio orientador	44
10. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ERPI.....	44
10.1. Modelo de organização da ERPI	44
10.2. Organização funcional dos espaços	44
10.3. Organização por alas e setores	44
10.4. Organização temporal	45
10.5. Organização das equipas	45
10.6. Passagem de informação e articulação entre turnos	45
10.7. Serviços de apoio	45
10.8. Articulação com as restantes respostas sociais	46
10.9. Gestão de situações imprevistas	46
10.10. Segurança e continuidade da prestação	46

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

11. RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPAS	47
11.1. Princípios de organização dos recursos humanos	47
11.2. Estrutura organizacional	47
11.3. Direcção Técnica	48
11.4. Equipa técnica	49
11.5. Equipa de prestação direta de cuidados	49
11.6. Enfermagem e cuidados de saúde	50
11.7. Serviços de apoio	50
11.8. Organização por turnos	51
11.9. Sobreposição de turnos	52
11.10. Dimensionamento e validação dos recursos humanos	52
11.11. Continuidade e passagem de informação	53
11.12. Trabalho em equipa	54
11.13. Formação e desenvolvimento profissional	54
11.14. Avaliação do desempenho e acompanhamento	55
11.15. Substituição, ausências e contingência	55
11.16. Articulação documental e Instrumentos de suporte	55
11.17. Princípio orientador	56
12. ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO	56
12.1. Princípios gerais	56
12.2. Organização do serviço de alimentação	57
12.3. Refeições	57
12.4. Adequação alimentar individual	58
12.5. Preferências alimentares	59
12.6. Hidratação	59
12.7. Apoio durante as refeições	59
12.8. Ambiente das refeições	60
12.9. Segurança alimentar	60
12.10. Monitorização do estado nutricional	61
12.11. Articulação com a equipa de cuidados	62

[Handwritten signatures and initials]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

12.12. Cozinha e Centro de Dia	62
12.13. Refeitório.....	63
12.14. Lavandaria	63
12.15. Limpeza e higiene dos espaços	64
12.16. Gestão de resíduos	64
12.17. Manutenção e funcionamento das instalações	65
12.18. Continuidade dos serviços de apoio	65
12.19. Articulação documental.....	66
12.20. Princípio orientador	66
13. SAÚDE, ENFERMAGEM E ARTICULAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE SAÚDE	67
13.1. Princípios gerais.....	67
13.2. Avaliação das necessidades de saúde	67
13.3. Acompanhamento do estado de saúde	68
13.4. Enfermagem	69
13.5. Médico e outros profissionais de saúde	69
13.6. Articulação com o SNS e outros serviços de saúde	70
13.7. Consultas e tratamentos.....	70
13.8. Medicação.....	71
13.9. Prevenção e gestão de quedas	72
13.10. Prevenção de lesões por pressão	72
13.11. Dor e Desconforto	73
13.12. Situações de agravamento do estado de saúde	73
13.13. Emergência e urgência	74
13.14. Prevenção de infeções	74
13.15. Saúde mental e alterações cognitivas	75
13.16. Informação à família	75
13.17. Registos	76
13.19. Princípio orientador	76
14. ANIMAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	77
14.1. Princípios gerais.....	77
14.2. Intervenção centrada na pessoa	77

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

14.3. Plano de atividades	78
14.4. Atividades individuais	79
14.5. Promoção da autonomia	79
14.6. Participação dos residentes	80
14.7. Comemorações e acontecimentos significativos	80
14.8. Relação com a comunidade	81
14.9. Intergeracionalidade	81
14.10. Família e pessoas significativas	82
14.11. Voluntariado	82
14.12. Inclusão e acessibilidade	83
14.13. Residentes com maior dependência	83
14.14. Avaliação das atividades	84
14.15. Articulação com o PIU e o PIC	84
14.16. Articulação documental	85
14.17. Princípio orientador	85
15. FAMÍLIA, RELAÇÕES SOCIAIS E COMUNIDADE	85
15.1. Princípios	85
15.2. Relação com a família	86
15.3. Pessoa de referência	86
15.4. Visitas e contactos	86
15.5. Saídas e contactos com o exterior	87
15.6. Comunidade	87
15.7. Princípio orientador	87
16. QUALIDADE, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA	88
16.1. Modelo de qualidade	88
16.2. Áreas de avaliação	88
16.3. Fontes de informação	88
16.4. Desvios e não conformidades	89
16.5. Ações corretivas e preventivas	89
16.6. Participação	90
16.7. Princípio orientador	90

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

17. GESTÃO DOCUMENTAL E REGISTOS.....	90
17.1. Sistema documental	90
17.2. Controlo documental	91
17.3. Processo Individual	91
17.4. Registos	92
17.5. Protecção de dados	92
17.6. Princípio orientador	92
18. SEGURANÇA, PREVENÇÃO E CONTINUIDADE DA RESPOSTA.....	92
18.1. Princípios	93
18.2. Segurança dos residentes	93
18.3. Protecção de pessoas vulneráveis	94
18.4. Emergência e SCIE	94
18.5. Continuidade	94
18.6. Princípio orientador	95
19. RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E TECNOLÓGICOS	95
19.1. Instalações.....	95
19.2. Organização dos quartos	96
19.3. Equipamentos de apoio	96
19.4. Acessibilidade e segurança	97
19.5. Manutenção	97
19.6. Recursos tecnológicos	97
19.7. Princípio orientador	98
20. MONITORIZAÇÃO, INDICADORES E AVALIAÇÃO DA RESPOSTA.....	98
20.1. Finalidade	98
20.2. Indicadores	98
20.3. Interpretação.....	99
20.4. Periodicidade	100
20.5. Relatório de avaliação	100
20.6. Avaliações extraordinárias.....	100
20.7. Ciclo de melhoria	101
20.8. Princípio orientador	101

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

21. DISPOSIÇÕES FINAIS	101
21.1. Finalidade	101
21.2. Articulação documental.....	102
21.3. Monitorização e revisão	102
21.4. Aprovação e entrada em aplicação	102

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE GLÓRIA DO RIBATEJO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS

PROJETO DE FUNCIONAMENTO

ERPI – 36 RESIDENTES

Ano de 2026

Entidade: Centro de Bem-Estar Social de Glória do Ribatejo

Resposta Social: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas – ERPI

Capacidade: 36 residentes

Localização: Av. Estados Unidos da América, 23, 2125-027 Glória do Ribatejo

Funcionamento: 24 horas por dia/365 dias por ano

Direção Técnica: Dra. Bruna Teles

Elaborado por: Direcção

Aprovado pela Direcção em: 06 de outubro de 2026

Data de entrada em vigor: 10 de outubro de 2026

Versão: 1.0



Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

1.ENQUADRAMENTO E FINALIDADE

1.1. Enquadramento

O presente Projeto de Funcionamento estabelece o enquadramento organizacional, funcional e assistencial da ERPI, definindo os princípios que orientam a sua intervenção, a organização da resposta, os recursos necessários e os mecanismos de acompanhamento, avaliação e melhoria.

1.2. Finalidade

O Projeto de Funcionamento tem como finalidade:

- a) Caracterizar a ERPI e a população a que se destina;
- b) Definir o modelo de intervenção adotado;
- c) Estabelecer os princípios gerais de organização e funcionamento;
- d) Identificar os recursos humanos, técnicos, físicos e organizacionais necessários;
- e) Definir as linhas gerais de prestação de cuidados e acompanhamento dos residentes;
- f) Enquadrar a articulação entre a ERPI e as restantes respostas e serviços da instituição;
- g) Estabelecer os princípios de monitorização, avaliação e melhoria contínua.

1.3. Articulação documental

O presente Projeto não substitui os restantes instrumentos de organização e gestão da ERPI.

Constitui, antes, um documento de enquadramento, articulando-se nomeadamente com:

Regulamento Interno da ERPI;

Manual de Procedimentos;

Procedimentos Operacionais;

PIU e PIC, nos termos definidos no RI;

Plano Individual de Cuidados/Projeto de Vida;

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Plano Anual de Atividades;

Plano de Formação;

Instrumentos de monitorização e avaliação;

Medidas de Autoproteção e documentação SCIE;

Restantes planos, normas, instruções e registos aplicáveis.

A organização documental distingue o Projeto de Funcionamento dos instrumentos que desenvolvem as regras, os procedimentos e os registos operacionais, de acordo com o sistema documental da instituição.

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DA ERPI

2.1. Identificação da Instituição

Denominação: Centro de Bem Estar Social de Glória do Ribatejo

Natureza jurídica: Associação

Sede: Avenida Estados Unidos da América, 23, 2125-027 Glória do Ribatejo

Identificação fiscal: 501 519 610

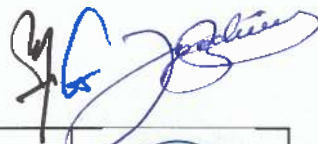
Órgãos sociais: Assembleia Geral; Conselho Fiscal; Direcção

Contactos: Telefone: 263 595 743; Telemóvel: 966 925 727; Mail: geral@cbes.pt; website: www.cbesgr.pt;

Respostas sociais: ERPI (criar); CD; SAD e Creche

2.2. Respostas sociais

A Instituição dispõe de um conjunto integrado de respostas sociais, designadamente:



Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO –ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) a criar;

Centro de Dia;

Creche;

SAD, num futuro próximo 7 dias/semana.

A articulação com outras respostas sociais e serviços da Instituição, quando aplicável, deverá respeitar a organização e as responsabilidades próprias de cada resposta.

A ERPI encontra-se integrada num equipamento que articula funcionalmente diferentes respostas e dispõe de serviços e espaços que são partilhados, sem prejuízo da necessária diferenciação funcional de cada resposta.

2.3. Caracterização da ERPI

A ERPI dispõe de 36 lugares, funcionando em regime permanente.

A capacidade residencial está organizada através de quartos individuais, duplos e triplos, permitindo diferentes soluções de alojamento de acordo com as características, necessidades e situação de cada residente.

2.4. Organização funcional

A ERPI organiza-se funcionalmente de modo a assegurar:

Alojamento;

Cuidados pessoais;

Alimentação e hidratação;

Acompanhamento social;

Acompanhamento de saúde;

Atividades ocupacionais e de animação;

Apoio à autonomia;

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Segurança;

Participação;

Relação com famílias;

Continuidade dos cuidados.

A organização da resposta deverá permitir a prestação de cuidados individualizados e a continuidade da intervenção durante as 24 horas.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Proporcionar às pessoas idosas uma resposta residencial de qualidade, assente na dignidade, individualidade, segurança, autonomia e participação, promovendo o seu bem-estar e qualidade de vida.

Visão

Constituir uma resposta residencial humanizada, qualificada e integrada na comunidade, capaz de responder à diversidade das necessidades das pessoas idosas e de promover a continuidade e qualidade dos cuidados.

Valores

A intervenção da ERPI assenta, designadamente, nos seguintes valores:

Dignidade;

Respeito;

Individualidade;

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Autonomia;

Privacidade;

Participação;

Segurança;

Equidade;

Solidariedade;

Responsabilidade;

Humanização;

Profissionalismo;

Trabalho em equipa.

4. MODELO DE INTERVENÇÃO

A intervenção individualizada deve relacionar a história de vida, os hábitos, as preferências, as capacidades e as necessidades do residente com os objetivos e apoios definidos para cada pessoa.

4.1. Princípio da Centralidade da Pessoa

A intervenção da ERPI deverá considerar cada residente como uma pessoa com uma história de vida, identidade, preferências, capacidades, necessidades, relações e projeto de vida próprios.



Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

4.2. Individualização

Os cuidados e apoios são definidos em função das características e necessidades individuais, procurando preservar, tanto quanto possível, os hábitos, preferências, ritmos e formas de participação da pessoa.

4.3. Promoção da Autonomia

A intervenção deverá privilegiar a manutenção e promoção das capacidades existentes, evitando a substituição desnecessária da pessoa na realização das atividades da vida diária.

4.4. Participação

O residente deverá ser envolvido, dentro das suas capacidades, nas decisões relativas à sua vida quotidiana, cuidados, atividades e organização da sua permanência na ERPI.

4.5. Projeto de Vida

A permanência na ERPI deverá ser entendida como uma etapa da vida da pessoa e não apenas como prestação de cuidados.

O conhecimento da história de vida, interesses, relações significativas e preferências constitui uma base para a construção do PIU e PIC, nos termos definidos no RI.

5. ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

5.1. Funcionamento permanente

A ERPI funciona em regime permanente, assegurando continuidade de cuidados durante 24 horas por dia, todos os dias do ano.

5.2. Organização por períodos de trabalho

A prestação de cuidados é assegurada através de equipas organizadas por turnos, cuja composição deverá garantir:

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Continuidade dos cuidados;

Acompanhamento das atividades quotidianas;

Resposta às necessidades individuais;

Articulação entre equipas;

Capacidade de resposta a situações imprevistas;

Segurança dos residentes.

5.3. Organização funcional da ERPI

A organização deverá considerar a distribuição dos residentes pelos diferentes setores/alas e a correspondente localização dos quartos e espaços de apoio.

A organização funcional deverá ser articulada com os seguintes elementos:

Planta Funcional + mapa de residentes + equipa por turno + plano de emergência.

6. POPULAÇÃO DESTINATÁRIA E PERFIL DOS RESIDENTES

6.1. População destinatária

A ERPI destina-se a pessoas idosas que, por razões associadas à idade, situação pessoal, familiar, social ou funcional, necessitam de uma resposta residencial com carácter permanente ou provisório, assegurando alojamento, cuidados e apoio adequados às suas necessidades.

A intervenção da ERPI considera a pessoa na sua globalidade, tendo em conta as dimensões:

Física e funcional;

Psicológica e emocional;

Social e familiar;

Relacional;

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Cultural;

Espiritual, quando relevante para a pessoa;

De autonomia e participação.

6.2. Diversidade dos perfis

A população residente poderá apresentar diferentes níveis de autonomia e dependência e necessidades diferenciadas de apoio nas atividades da vida diária.

A ERPI deverá, por isso, estar organizada para responder à heterogeneidade da população residente, evitando uma abordagem uniforme dos cuidados.

A avaliação individual deverá permitir identificar:

Capacidades preservadas;

Limitações funcionais;

Necessidades de apoio;

Necessidades de cuidados;

Preferências e hábitos;

Interesses;

Relações significativas;

Riscos individuais;

Recursos pessoais e sociais;

Objetivos de intervenção.

6.3. Caracterização individual

O conhecimento do residente constitui uma condição fundamental para a definição da intervenção.

Nesse sentido, devem ser considerados, entre outros elementos:

a) História de vida, Percurso pessoal, familiar, profissional e social.

b) Hábitos e rotinas, Horários, alimentação, sono, higiene, vestuário, atividades e outras rotinas significativas.

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

- c) Preferências, Gostos, interesses, atividades preferidas e formas de ocupação do tempo.
- d) Relações significativas, Família, amigos, vizinhos, comunidade e outras pessoas relevantes.
- e) Capacidades ,Competências físicas, cognitivas, comunicacionais e sociais que importa preservar e estimular.
- f) Necessidades específicas, Necessidades de apoio, cuidados de saúde, mobilidade, alimentação, comunicação e outras.

A intervenção individualizada deve apoiar-se na recolha e atualização de informação sobre a história de vida, capacidades, necessidades, preferências, hábitos, relações e interesses do residente.

6.4. Autonomia e dependência

A existência de dependência numa ou mais atividades da vida diária não elimina a necessidade de promover a autonomia.

A intervenção deverá procurar:

Identificar aquilo que a pessoa consegue realizar autonomamente;

Identificar aquilo em que necessita de apoio parcial;

Identificar aquilo em que necessita de apoio integral;

Definir estratégias que permitam preservar ou recuperar capacidades sempre que possível;

Evitar a substituição da pessoa em atividades que ainda consegue realizar.

Assim, o grau de dependência é entendido simultaneamente como elemento de avaliação das necessidades de cuidados e como ponto de partida para a definição de objetivos de promoção da autonomia.

6.5. Necessidades diferenciadas de cuidados

A ERPI está preparada para acompanhar residentes com diferentes necessidades ao longo do seu percurso residencial.

A alteração do estado funcional ou de saúde de um residente deverá determinar, sempre que necessário:

[Handwritten signatures and initials]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Nova avaliação;

Revisão do Plano Individual de Cuidados;

Reajustamento dos apoios;

Eventual alteração da organização dos cuidados;

Articulação com família e profissionais de saúde;

Reavaliação das condições de alojamento, quando pertinente.

A evolução do estado do residente pode justificar a revisão das necessidades de alojamento e, quando adequado, a mudança de quarto, sem colocar no Projeto a regra detalhada de atribuição dos quartos. Essa regra ficará no RI/PO.

6.6. Participação do residente

Sempre que as suas capacidades o permitam, o residente deverá participar:

Na definição dos seus objetivos;

Na organização das suas rotinas;

Na escolha das atividades;

Nas decisões relativas aos cuidados;

Na avaliação da resposta às suas necessidades.

Quando existam limitações à capacidade de participação, deverão ser adotadas formas adequadas de comunicação e envolvimento, respeitando a vontade e os direitos da pessoa.

6.7. Família e rede de suporte

A família e outras pessoas significativas constituem, sempre que o residente o deseje e seja adequado, elementos relevantes da sua rede de suporte.

A ERPI deverá promover uma relação de cooperação com essa rede, respeitando:

A vontade do residente;

A sua privacidade;

A confidencialidade;

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Os limites legalmente aplicáveis;

As responsabilidades próprias de cada interveniente.

6.8. Caracterização da população da ERPI

Para efeitos de planeamento e gestão da resposta, a ERPI manterá informação atualizada sobre as principais características da população residente, designadamente:

Número de residentes;

Distribuição etária;

Sexo;

Grau de dependência;

Necessidades de apoio;

Mobilidade;

Necessidades de cuidados;

Ocupação dos quartos;

Evolução das necessidades ao longo da permanência.

Esta informação deverá ser utilizada para planeamento da resposta e dimensionamento dos recursos, e não para estabelecer uma classificação rígida dos residentes.

6.9. Princípio orientador

A população da ERPI é constituída por pessoas com percursos de vida, capacidades, necessidades e preferências diferenciadas. A organização da resposta adaptar-se à pessoa e à evolução das suas necessidades, assegurando simultaneamente segurança, qualidade dos cuidados, autonomia, dignidade, participação e qualidade de vida.

7. MODELO DE CUIDADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Princípios gerais da prestação de cuidados

A prestação de cuidados na ERPI assenta nos princípios da:

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Individualização;

Dignidade;

Respeito pela autonomia;

Promoção das capacidades;

Privacidade;

Segurança;

Continuidade dos cuidados;

Participação do residente;

Articulação interdisciplinar.

Os cuidados devem ser prestados de acordo com as necessidades identificadas e com o respetivo PIU e PIC, nos termos definidos no RI.

7.2. Organização dos cuidados

A prestação de cuidados resultará da articulação entre os diferentes profissionais que intervêm junto do residente.

A organização deverá assegurar:

Avaliação → Planeamento → Prestação → Registo → Avaliação → Reajustamento.

Este ciclo constitui a base da intervenção individualizada.

Sempre que ocorram alterações relevantes no estado funcional, de saúde ou psicossocial do residente, deverá proceder-se à respetiva reavaliação e, quando necessário, à revisão do plano individual.

7.3. Cuidados pessoais e atividades da vida diária

A ERPI assegura apoio, de acordo com o grau de autonomia de cada residente, nas atividades da vida diária, nomeadamente:

Higiene e conforto;

Vestir e despir;

Utilização da casa de banho;



Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Cuidados de continência;

Alimentação e hidratação;

Mobilidade e transferências;

Posicionamento;

Repouso e sono;

Cuidados relacionados com a apresentação e imagem pessoal.

O apoio deverá ser proporcional às necessidades da pessoa, procurando preservar e estimular as capacidades que mantém.

7.4. Alimentação e hidratação

A alimentação constitui simultaneamente uma necessidade básica, uma dimensão de saúde e um elemento relevante da qualidade de vida.

A ERPI deverá assegurar:

Refeições adequadas às necessidades dos residentes;

Cumprimento das dietas prescritas;

Apoio durante as refeições quando necessário;

Hidratação adequada;

Atenção às preferências alimentares compatíveis com as condições de saúde;

Acompanhamento de situações de risco nutricional ou de desidratação.

7.5. Saúde

A ERPI deverá assegurar o acompanhamento das necessidades de saúde dos residentes, em articulação com os serviços e profissionais de saúde competentes.

Incluindo designadamente:

Acompanhamento do estado de saúde;

Cumprimento das orientações clínicas;

Acompanhamento de consultas e tratamentos;

Identificação e comunicação de alterações relevantes;

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Articulação com familiares, quando adequado;

Articulação com serviços de saúde;

Registo das ocorrências e intervenções relevantes.

7.6. Gestão da medicação

A administração e acompanhamento da medicação deverão ser realizados de acordo com prescrição e procedimentos internos definidos.

A gestão da medicação deverá ser concretizada através do procedimento operacional aplicável, respeitando a prescrição, as competências profissionais e as regras institucionais em vigor.

Esse detalhe ficará no respetivo PO, incluindo:

Receção;

Conferência;

Armazenamento;

Preparação;

Administração;

Registo;

Controlo;

Situações de omissão/erro;

Alterações de prescrição.

A gestão da medicação deve obedecer às prescrições aplicáveis, às competências profissionais e aos procedimentos institucionais em vigor.

7.7. Mobilidade e prevenção de quedas

A intervenção deverá promover a mobilidade e a autonomia, tendo simultaneamente em consideração os riscos associados à condição funcional de cada residente.

Deverão ser consideradas:

Capacidade de marcha;

Transferências;

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Utilização de auxiliares de marcha;

Necessidade de apoio;

Risco de queda;

Condições ambientais;

Necessidade de acompanhamento.

A ocorrência de uma queda deverá desencadear o procedimento de avaliação, assistência, registo e acompanhamento definido no Manual de Procedimentos.

7.8. Prevenção de úlceras de pressão

Nos residentes com risco acrescido deverão ser adotadas medidas preventivas adequadas, considerando:

Mobilidade;

Posicionamento;

Integridade da pele;

Alimentação e hidratação;

Utilização de equipamentos de apoio;

Frequência de vigilância;

Orientações dos profissionais de saúde.

Esta matéria integra a intervenção da ERPI e deve ser desenvolvida de acordo com as necessidades e características de cada residente.

7.9. Apoio psicossocial e emocional

A prestação de cuidados deverá considerar também as necessidades emocionais e relacionais do residente.

A intervenção deverá procurar:

Reduzir situações de isolamento;

Preservar relações significativas;

Favorecer a adaptação à ERPI;

94

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Promover a expressão de preferências e sentimentos;

Respeitar os ritmos individuais;

Apoiar situações de perda, mudança ou alteração das condições de vida.

7.10. Animação e participação

A ERPI deverá proporcionar oportunidades de participação em atividades adequadas aos interesses, capacidades e preferências dos residentes.

Podendo incluir:

Atividades físicas;

Cognitivas;

Culturais;

Recreativas;

Sociais;

Ocupacionais;

Intergeracionais;

Atividades na comunidade;

Atividades individualizadas.

A participação deverá ser voluntária e adaptada às capacidades e interesses de cada pessoa.

Devem ser consideradas alternativas individualizadas para os residentes que não pretendam ou não possam participar nas atividades de grupo.

7.11. Relação com famílias e pessoas significativas

A ERPI deverá promover a manutenção das relações familiares e sociais, respeitando a vontade e a privacidade do residente.

A articulação com familiares poderá abranger:

Informação relevante sobre a evolução do residente;

Participação no processo de intervenção, quando adequada;

Colaboração em situações específicas;

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Participação em atividades;

Acompanhamento em momentos significativos.

7.12. Continuidade dos cuidados

A continuidade da intervenção deverá ser assegurada através de:

Passagem de informação entre turnos;

Registos;

Reuniões de equipa;

Articulação interdisciplinar;

Atualização do Plano Individual de Cuidados;

Comunicação de ocorrências relevantes.

A passagem de turno é desenvolvida no procedimento operacional correspondente; o presente Projeto estabelece o princípio da continuidade da informação entre equipas.

7.13. Articulação com procedimentos

A execução das diferentes áreas de cuidados será concretizada através do Manual de Procedimentos da ERPI, designadamente os procedimentos relativos a:

Admissão e acolhimento;

Cuidados e acompanhamento;

Alimentação;

Saúde e medicação;

Higiene e conforto;

Mobilidade e quedas;

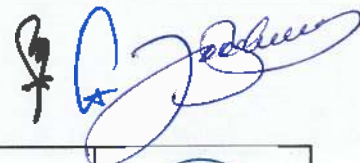
Animação;

Ocorrências;

Reclamações e sugestões;

Recursos humanos;

Outros processos definidos no sistema documental.



Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

7.14. Princípio orientador

A prestação de cuidados na ERPI deve responder às necessidades individuais de cada residente, promovendo simultaneamente a sua autonomia, dignidade, segurança, bem-estar e participação. A intervenção é organizada de forma integrada e interdisciplinar e é objeto de acompanhamento e avaliação contínuos.

O Projeto de Funcionamento descreve o modelo e os princípios de atuação; as regras, os documentos, as responsabilidades e os passos operacionais são desenvolvidos no RI, no Manual de Procedimentos e nos PO aplicáveis.

8. PROCESSO DE ADMISSÃO, ACOLHIMENTO E INTEGRAÇÃO

8.1. Princípios gerais

O processo de admissão constitui o primeiro momento de relação estruturada entre a pessoa, a sua família ou rede de suporte e a ERPI.

Deve permitir avaliar a adequação da resposta às necessidades da pessoa e criar as condições necessárias para uma integração progressiva e humanizada.

O processo assenta nos seguintes princípios:

Respeito pela dignidade e individualidade;

Não discriminação;

Adequação da resposta às necessidades;

Transparência dos critérios;

Participação da pessoa;

Envolvimento da família ou pessoa de referência, quando adequado;

Proteção da privacidade;

Continuidade e qualidade dos cuidados.

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

8.2. Pedido de admissão

O processo inicia-se com a apresentação de um pedido de admissão, acompanhado da informação necessária à avaliação da situação da pessoa.

A informação recolhida deverá permitir conhecer, designadamente:

Situação pessoal;

Situação familiar;

Situação social;

Situação económica, quando relevante para o processo;

Condições habitacionais;

Grau de autonomia/dependência;

Necessidades de apoio;

Situação de saúde relevante para a prestação dos cuidados;

Expectativas da pessoa e da família;

Outras informações necessárias à apreciação da candidatura.

8.3. Avaliação da situação

A avaliação deverá permitir determinar:

a) As necessidades da pessoa;

b) As capacidades que podem ser preservadas ou desenvolvidas;

c) O tipo e intensidade de apoio requerido;

d) A adequação da ERPI às necessidades identificadas;

e) Os recursos necessários à prestação dos cuidados;

f) As condições necessárias à integração.

A avaliação deverá assumir uma perspetiva global e multidimensional, evitando que a decisão de admissão resulte exclusivamente de um único indicador, como idade ou grau de dependência.



Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

8.4. Critérios de admissão e priorização

A admissão deverá observar os critérios estabelecidos no Regulamento Interno, incluindo os mecanismos de priorização aplicáveis.

Quando exista número de candidatos superior ao número de lugares disponíveis, a ordenação deverá resultar da aplicação dos critérios e da matriz de priorização definidos pela instituição.

A matriz de pontuação e priorização é tratada nos instrumentos específicos do processo de admissão, sem duplicação integral no Projeto de Funcionamento.

A matriz pertence ao sistema documental da admissão e deverá estar associada ao RI e ao respetivo PO.

O Projeto limita-se a estabelecer o princípio:

A existência de vaga não determina, por si só, a admissão, devendo a decisão resultar da aplicação dos critérios definidos e da avaliação da adequação da resposta às necessidades da pessoa.

8.5. Avaliação da adequação da resposta

Antes da admissão deverá ser apreciada a capacidade da ERPI para responder às necessidades identificadas.

Essa avaliação deverá considerar, entre outros aspetos:

Necessidades de cuidados;

Mobilidade;

Capacidade de comunicação;

Necessidades de acompanhamento;

Necessidades de saúde;

Necessidades alimentares;

Riscos individuais relevantes;

Necessidade de equipamentos ou apoios específicos;

Capacidade dos recursos humanos e técnicos disponíveis.

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Antes da decisão de admissão, deve ser avaliada a adequação da resposta residencial às necessidades do candidato e à capacidade de resposta da ERPI.

8.6. Decisão de admissão

A decisão de admissão deverá ser tomada pela Direcção após parecer emitido pelo Técnico, de acordo com os critérios e com as responsabilidades estabelecidas no RI e nos procedimentos internos.

A decisão deverá ser fundamentada na informação disponível e considerar:

Cumprimento das condições de admissão;

Resultado da avaliação;

Aplicação dos critérios de priorização;

Existência de vaga;

Adequação da resposta.

A decisão deverá ser comunicada ao candidato e/ou à pessoa de referência nos termos definidos pela instituição.

8.7. Preparação da admissão

Uma vez tomada a decisão, deverão ser preparadas as condições necessárias à entrada do residente.

A preparação deverá contemplar, designadamente:

Recolha da documentação necessária;

Informação ao residente e família;

Definição da data de entrada;

Preparação do quarto;

Identificação das necessidades iniciais;

Preparação da equipa;

Recolha de informação relevante sobre hábitos e preferências;

Identificação de medicação e cuidados de saúde relevantes;

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Definição dos apoios necessários no momento da chegada.

Esta fase é particularmente importante porque permite que a admissão não seja entendida como um simples ato administrativo.

8.8. Acolhimento

O acolhimento deverá proporcionar ao novo residente condições para conhecer progressivamente:

A ERPI;

Os espaços;

Os profissionais;

As rotinas;

Os serviços;

Os outros residentes;

As regras de funcionamento;

Os meios de participação;

As pessoas a quem pode recorrer quando necessita de apoio.

O acolhimento deverá ser adaptado às características e ao estado físico e emocional da pessoa.

8.9. Integração

A integração constitui um processo progressivo.

Durante o período inicial deverá ser dada particular atenção:

À adaptação às novas rotinas;

À relação com os profissionais;

À relação com outros residentes;

À alimentação;

Ao sono e repouso;

À mobilidade;

À utilização dos espaços;

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

À participação nas atividades;

À manutenção das relações familiares;

À identificação de dificuldades de adaptação.

Quando sejam identificadas dificuldades, deverão ser introduzidas medidas de apoio ou ajustamentos adequados.

8.10. Avaliação Inicial e passagem para o Plano Individual

Após a formalização da admissão, a avaliação e a informação recolhida durante o acolhimento devem sustentar a elaboração do PIU e, com base neste e nas avaliações realizadas, do PIC, nos termos definidos no RI e nos procedimentos aplicáveis.

A sequência documental e operacional é a seguinte:

Admissão formalizada (PO-02)

↓

Abertura e organização do Processo Individual (PO-04)

↓

Acolhimento e integração (PO-03)

↓

Elaboração/atualização do PIU (PO-05)

↓

Elaboração do PIC com base no PIU e nas avaliações realizadas (PO-06)

↓

Execução, registos, acompanhamento e revisão

Esta sequência articula o processo de admissão e integração com o planeamento individual desenvolvido no Capítulo 9.

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

8.11. Envolvimento da família ou pessoa de referência

Sempre que adequado e respeitando a vontade e os direitos do residente, a família ou pessoa de referência poderá participar no processo de acolhimento e integração.

Essa participação poderá contribuir para:

Transmitir informação sobre hábitos e história de vida;

Facilitar a adaptação;

Identificar preferências;

Apoiar a continuidade das relações;

Colaborar na definição do plano individual.

A relação com a família ou pessoa de referência deve apoiar o acompanhamento do residente, respeitando a sua vontade, os seus direitos e a sua privacidade.

8.12. Reavaliação

A admissão não encerra o processo de avaliação.

A situação do residente deverá ser reavaliada sempre que:

Ocorram alterações significativas do estado de saúde;

Se verifique alteração relevante da autonomia;

Surjam novas necessidades;

Ocorram alterações familiares ou sociais significativas;

Se identifiquem dificuldades de adaptação;

Se verifique alteração relevante das condições de alojamento necessárias.

A reavaliação poderá determinar a atualização do PIU, do PIC ou de ambos, conforme a natureza da alteração identificada e nos termos dos procedimentos aplicáveis.

8.13. Articulação documental

A articulação entre admissão, acolhimento e planeamento individual deve respeitar a seguinte distribuição: o PO-02 assegura a candidatura, avaliação, decisão e formalização da admissão; após a formalização, o PO-04 assegura a abertura e organização do Processo Individual; o PO-03

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

orienta o acolhimento e a integração inicial; o PO-05 regula a elaboração e atualização do PIU; e o PO-06 regula a elaboração e acompanhamento do PIC.

Os registos produzidos em cada fase devem ser integrados ou referenciados no Processo Individual segundo as regras do PO-04, evitando duplicação documental e garantindo que a informação é acessível apenas aos profissionais autorizados, na medida necessária às suas funções.

Matéria	Documento principal
Condições de admissão	RI — Cap. II
Crítérios de prioridade	RI + Matriz de Priorização
Tramitação do processo	PO de Admissão
Acolhimento e integração	PO-03
Documentação a recolher	PO + Anexo/Checklist
Avaliação inicial	Instrumento de avaliação
Plano individual	PIU/PIC
Registos	Processo Individual

8.14. Princípio orientador

A admissão na ERPI constitui um processo de avaliação, decisão, acolhimento e integração, orientado para assegurar a adequação da resposta às necessidades da pessoa e criar condições para uma permanência segura, digna, participada e individualizada.

A atribuição inicial ou a mudança de quarto deve considerar, quando aplicável, os seguintes fatores:

- Necessidades funcionais;
- Necessidades de saúde;
- Privacidade;
- Compatibilidade entre residentes;
- Necessidades de acompanhamento;
- Alterações ocorridas durante a permanência;
- Disponibilidade da instituição.

[Handwritten signatures]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Desta forma, a atribuição inicial e eventual mudança de quarto fica integrada no sistema de gestão da permanência do residente, e não apenas no momento da admissão.

O Capítulo 9 desenvolve a articulação entre o Plano Individual do Utente (PIU) e o Plano Individual de Cuidados (PIC), nos termos definidos no RI, concretizando a informação recolhida durante a admissão e a integração.

9. PLANO INDIVIDUAL DO UTENTE (PIU) E PLANO INDIVIDUAL DE CUIDADOS (PIC)

9.1. Finalidade

O PIU e o PIC são instrumentos distintos e articulados: o PIU reúne a informação global relevante para o acompanhamento do percurso do residente; o PIC, elaborado com base no PIU e nas avaliações realizadas, concretiza os cuidados e as intervenções a prestar, nos termos definidos no RI.

Tem como finalidade:

- Conhecer a pessoa;
- Identificar as suas necessidades e capacidades;
- Definir objetivos individualizados;
- Estabelecer as intervenções adequadas;
- Promover a autonomia;
- Assegurar continuidade dos cuidados;
- Acompanhar a evolução da situação;
- Avaliar os resultados da intervenção.

O Plano deverá refletir a pessoa na sua globalidade, não se limitando às necessidades de cuidados físicos.

9.2. Princípios

A elaboração e o acompanhamento do PIU e do PIC assentam nos seguintes princípios:

Individualização — cada residente dispõe de um plano adequado à sua situação.

[Handwritten signatures]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Participação — o residente participa, dentro das suas possibilidades, na definição dos objetivos e das medidas de intervenção.

Autonomia — são valorizadas e preservadas as capacidades existentes.

Continuidade — a informação relevante deve estar disponível aos profissionais envolvidos na prestação dos cuidados.

Interdisciplinaridade — o plano integra, quando necessário, contributos das diferentes áreas profissionais.

Flexibilidade — o plano pode ser alterado sempre que a situação do residente o justifique.

Avaliação — os objetivos e intervenções são objeto de acompanhamento e revisão.

9.3. Avaliação inicial

A elaboração do plano parte de uma avaliação inicial multidimensional.

Esta avaliação deverá considerar, conforme aplicável:

a) Dados pessoais

- Identificação;
- Contactos relevantes;
- Pessoas significativas.

b) História de vida

- Percurso pessoal;
- Percurso familiar;
- Percurso profissional;
- Acontecimentos significativos;
- Interesses.

c) Autonomia funcional

- Mobilidade;
- Higiene;
- Vestir;
- Alimentação;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Continência;

Transferências;

Outras atividades da vida diária.

d) Saúde

Condições relevantes;

Tratamentos;

Necessidades específicas;

Riscos identificados.

e) Dimensão psicológica e emocional

Estado emocional;

Necessidades de apoio;

Formas de comunicação;

Fatores de bem-estar.

f) Dimensão social e relacional

Família;

Amigos;

Relações significativas;

Participação social.

g) Preferências e hábitos

Alimentação;

Horários;

Sono;

Atividades;

Vestuário;

Rotinas.

A avaliação individual deve considerar a história de vida, as capacidades, as necessidades, as preferências, os hábitos, as relações e os interesses da pessoa.

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO –ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

9.4. Identificação das capacidades

O Plano deverá identificar não apenas aquilo que o residente não consegue fazer, mas também aquilo que consegue realizar autonomamente ou com apoio parcial.

A avaliação deverá distinguir, sempre que pertinente:

Autonomia

→ realiza sem ajuda.

Apoio parcial

→ realiza com supervisão, orientação ou ajuda.

Dependência

→ necessita de apoio integral.

Esta distinção é importante para que o plano não transforme automaticamente uma necessidade de apoio numa substituição completa da pessoa.

9.5. Identificação das necessidades

As necessidades identificadas deverão ser organizadas por áreas de intervenção, designadamente:

Cuidados pessoais;

Alimentação e hidratação;

Mobilidade;

Saúde;

Medicação;

Segurança;

Comunicação;

Relações sociais;

Apoio emocional;

Atividades;

Autonomia;

Participação;

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Relação com família;

Outras necessidades específicas.

9.6. Definição dos objetivos

Para cada área relevante deverão ser definidos objetivos adequados à situação concreta do residente.

Os objetivos deverão ser:

Individualizados;

Realistas;

Compreensíveis;

Observáveis;

Avaliáveis;

Ajustados às capacidades da pessoa.

Sempre que possível, deverão privilegiar a manutenção ou desenvolvimento das capacidades, e não apenas a compensação das limitações.

9.7. Plano de intervenção

Para cada objetivo deverão ser identificadas as intervenções necessárias.

A estrutura poderá seguir uma lógica simples:

Necessidade	Objetivo	Intervenção	Responsável	Periodicidade	Avaliação
Mobilidade reduzida	Manter capacidade de marcha	Apoio à marcha	Equipa AAD	Diário	Mensal
Risco nutricional	Assegurar ingestão adequada	Vigilância e apoio alimentar	Equipa	Diário	Periódica
Isolamento	Aumentar participação social	Atividade individual/grupo	Animação	2x semana	Mensal

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

A estrutura dos instrumentos deve seguir os modelos institucionais aplicáveis ao PIU e ao PIC, de acordo com as regras definidas no RI e no Manual de Procedimentos.

9.8. Responsabilidades

A elaboração e acompanhamento do Plano deverá envolver os profissionais que participam na intervenção junto do residente.

A Direcção Técnica assegurará a coordenação do processo, promovendo a articulação entre os diferentes intervenientes.

Quando necessário, poderão participar:

Equipa técnica;

Ajudantes de ação direta;

Enfermagem;

Profissionais de saúde;

Outros técnicos;

Residente;

Família/pessoa de referência, quando adequado.

9.9. Participação do residente

O residente deverá ser envolvido na elaboração do Plano, de acordo com as suas capacidades e vontade.

A participação poderá abranger:

Identificação de preferências;

Definição de objetivos;

Escolha de atividades;

Definição de rotinas;

Identificação de pessoas significativas;

Avaliação da satisfação com os cuidados.

[Handwritten signatures and initials]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Quando a pessoa tenha limitações na comunicação ou participação, deverão ser utilizadas formas adequadas de comunicação e recolha da sua vontade.

9.10. Família e pessoa de referência

A família e pessoa de referência poderá contribuir para o conhecimento da história de vida, hábitos, preferências e necessidades do residente, sempre respeitando os direitos, vontade e privacidade da pessoa.

A sua participação não substitui a participação do próprio residente quando este tenha capacidade para se expressar e decidir.

9.11. Implementação e registos

O Plano deverá ser conhecido pelos profissionais que intervêm diretamente na prestação dos cuidados, na medida necessária ao desempenho das suas funções.

A execução das intervenções relevantes deverá ser refletida nos registos definidos pela instituição.

A informação registada deverá permitir acompanhar:

o que estava previsto → o que foi realizado → o que aconteceu → o que deve ser ajustado.

9.12. Avaliação e revisão

O PIU e o PIC deverão ser objeto de acompanhamento e revisão periódica, sempre que se verifique alteração significativa da situação do residente, de acordo com a finalidade de cada instrumento.

A revisão poderá ser desencadeada, nomeadamente, por:

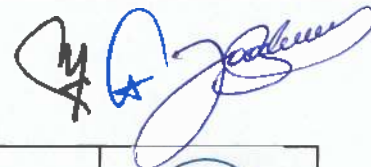
Alteração do estado de saúde;

Alteração do grau de autonomia;

Queda ou outro incidente relevante;

Alteração significativa do comportamento;

Alteração das necessidades de apoio;



Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Mudança da situação familiar/social;

Alteração das condições de alojamento;

Identificação de novos objetivos;

Mudança das preferências do residente.

A avaliação deverá verificar não apenas se as intervenções foram realizadas, mas também se produziram o efeito pretendido.

9.13. Articulação com o Processo Individual

O Plano Individual integra o sistema documental do residente e deve ser articulado com o respetivo Processo Individual.

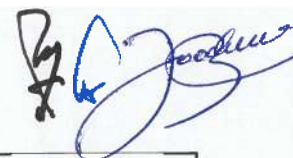
O Processo Individual reunirá a documentação necessária ao acompanhamento da pessoa, nos termos definidos pelo RI, Manual de Procedimentos e demais instrumentos aplicáveis.

9.14. Articulação com os procedimentos

A operacionalização do PIU e do PIC é assegurada pelos procedimentos específicos do Manual de Procedimentos: PO-05 — Elaboração e acompanhamento do PIU; PO-06 — Elaboração e acompanhamento do PIC.

O acolhimento e a integração previstos no PO-03 fornecem informação relevante para o PIU. O Processo Individual, gerido segundo o PO-04, constitui o suporte documental para os registos e versões aplicáveis, sem confundir o dossier global do residente com os instrumentos de planeamento individual.

Matéria	Instrumento
Avaliação inicial	Instrumento de avaliação
Elaboração do plano	PIU/PIC
Execução	PO aplicáveis
Registos	Registos do Processo Individual
Reavaliação	PIU/PIC
Alterações relevantes	PO de ocorrências/reavaliação
Participação da família	PO aplicável



Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO –ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Arquivo

Processo Individual

9.15. Princípio orientador

O PIU e o PIC, nos termos definidos no RI, permitem transformar o conhecimento da pessoa numa intervenção concreta, individualizada e avaliável, orientada para a promoção da autonomia, segurança, dignidade, bem-estar e qualidade de vida.

10. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ERPI

10.1. Modelo de organização da ERPI

A ERPI dispõe de 36 lugares e funciona em regime permanente, 24 horas por dia e 365 dias por ano. Assegura alojamento, cuidados, acompanhamento e apoio aos residentes, de acordo com as suas necessidades individuais, o PIU e o PIC, o RI e os procedimentos aplicáveis.

10.2. Organização funcional dos espaços

A organização dos espaços residenciais, comuns e de apoio deve favorecer a segurança, a acessibilidade, a privacidade, a autonomia e a qualidade dos cuidados. A utilização dos espaços articula-se com as rotinas da ERPI, as necessidades dos residentes e as regras de utilização previstas no RI, sem prejuízo das medidas de segurança aplicáveis.

10.3. Organização por alas e setores

A ERPI organiza-se funcionalmente pelas áreas residenciais, espaços comuns e espaços de apoio. A distribuição dos residentes e das equipas deve permitir uma prestação de cuidados próxima, segura e adequada às necessidades individuais, respeitando a privacidade e evitando que a organização por setores se traduza em diferenciação injustificada no acesso aos cuidados e atividades. A afetação concreta dos residentes e dos trabalhadores é operacionalizada através dos instrumentos internos atualizados.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

10.4. Organização temporal

O funcionamento diário estrutura-se em períodos de manhã, tarde e noite, considerando as refeições, a higiene e os cuidados pessoais, a mobilidade, as atividades, o acompanhamento individual e os períodos de repouso. A organização temporal deve atender aos períodos de maior intensidade assistencial e aos ritmos e preferências dos residentes, na medida compatível com as necessidades de saúde, segurança e funcionamento do serviço. Os horários concretos e a distribuição das tarefas são definidos e divulgados nos instrumentos operacionais aplicáveis.

10.5. Organização das equipas

A organização do trabalho articula a Direcção Técnica, a equipa técnica, os profissionais de prestação direta de cuidados, a enfermagem e os serviços de apoio, de acordo com as respetivas competências e responsabilidades. Cada profissional atua dentro das suas funções, comunica necessidades ou ocorrências relevantes e respeita os circuitos de decisão e escalamento definidos pela Instituição.

10.6. Passagem de informação e articulação entre turnos

A mudança de turno deve assegurar a transmissão atempada, clara e confidencial da informação necessária à continuidade dos cuidados, incluindo alterações relevantes do estado ou comportamento do residente, ocorrências, riscos identificados, cuidados pendentes, compromissos previstos e medidas a acompanhar. A informação deve ser registada nos suportes definidos, evitando depender exclusivamente de comunicação verbal. Os responsáveis, os momentos e os registos da passagem de turno são estabelecidos nos procedimentos aplicáveis.

10.7. Serviços de apoio

A organização da ERPI integra os serviços necessários ao seu funcionamento, designadamente alimentação, limpeza, lavandaria, manutenção e apoio administrativo. Alguns serviços e instalações são partilhados com outras respostas sociais da Instituição, designadamente o Centro de Dia, devendo existir coordenação dos pedidos, horários, prioridades,

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

responsabilidades e comunicação de alterações. A partilha não pode comprometer as necessidades dos residentes da ERPI, a continuidade dos cuidados, a segurança alimentar, a higiene ou a rastreabilidade dos serviços prestados.

10.8. Articulação com as restantes respostas sociais

A ERPI articula-se com o Centro de Dia e a Creche sempre que existam serviços, espaços ou recursos partilhados. A articulação deve ter responsáveis e circuitos de comunicação identificáveis e preservar a identidade, as necessidades, a privacidade dos residentes e as regras próprias de cada resposta. A utilização comum de espaços ou recursos não dispensa a separação dos registos, a definição de responsabilidades nem a avaliação dos riscos associados.

10.9. Gestão de situações imprevistas

A organização deve permitir resposta a alterações das necessidades dos residentes, ausências de trabalhadores, avarias, falhas de serviços, incidentes e situações de emergência suscetíveis de afetar a continuidade ou a segurança da prestação. As situações devem ser comunicadas e escaladas de acordo com a sua gravidade. As medidas concretas, responsabilidades e registos são definidos nos procedimentos e planos aplicáveis, incluindo os instrumentos de segurança e emergência, sem criar neste Projeto um circuito paralelo.

10.10. Segurança e continuidade da prestação

A organização do funcionamento deve assegurar condições para a continuidade dos cuidados e para a resposta em situações de risco, em articulação com as Medidas de Autoproteção, os procedimentos internos e os restantes instrumentos de segurança aplicáveis. Em emergência, prevalecem os procedimentos e planos de segurança aprovados e as instruções das entidades competentes; a organização corrente da ERPI deve apoiar a sua execução, sem duplicar nem contrariar a matéria técnica neles estabelecida.

O presente capítulo define o enquadramento funcional geral. Escalas, horários detalhados, tarefas por turno, formulários, registos de ocorrências e instruções passo a passo pertencem aos

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

procedimentos, mapas e instrumentos operacionais próprios, que devem manter-se coerentes com o RI e com este Projeto.

11. RECURSOS HUMANOS E ORGANIZAÇÃO DAS EQUIPAS

11.1. Princípios de organização dos recursos humanos

A organização dos recursos humanos da ERPI deverá assegurar a existência de uma equipa com qualificação, dimensão e organização adequadas às características da resposta e às necessidades dos residentes, cumprindo sempre os requisitos legais.

A gestão dos recursos humanos deverá considerar:

- Capacidade da ERPI;
- Número de residentes efetivos;
- Grau de dependência;
- Necessidades de cuidados;
- Funcionamento permanente;
- Distribuição das atividades ao longo do dia;
- Necessidade de cobertura dos diferentes turnos;
- Períodos de maior intensidade de trabalho;
- Necessidade de sobreposição de equipas;
- Capacidade de resposta a situações imprevistas;
- Continuidade da prestação de cuidados.

11.2. Estrutura organizacional

A organização dos recursos humanos deverá assegurar uma cadeia de responsabilidade clara, articulando:

Direção da Instituição

↓

[Handwritten signatures and initials]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Direção de Serviços

↓

Direção Técnica da ERPI

↓

Equipa técnica / áreas especializadas

↓

Equipas de prestação direta de cuidados

↓

Serviços de apoio

A organização concreta deverá constar do organograma institucional.

11.3. Direção Técnica

A Direção Técnica constitui a estrutura responsável pela coordenação técnica e funcional da ERPI.

Compete-lhe, designadamente:

Assegurar a coordenação global da resposta;

Garantir a aplicação do RI e dos procedimentos;

Coordenar a equipa;

Promover a articulação interdisciplinar;

Acompanhar os residentes;

Supervisionar a execução dos planos individuais;

Promover a articulação com famílias e serviços externos;

Acompanhar a qualidade da prestação;

Assegurar a organização dos registos;

Promover a formação e desenvolvimento das equipas;

Participar na gestão de ocorrências e situações complexas.

As responsabilidades específicas serão desenvolvidas no PO-13 — Recursos Humanos e demais procedimentos aplicáveis.

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

11.4. Equipa técnica

A equipa técnica integrará os profissionais necessários à natureza e dimensão da resposta, de acordo com as necessidades identificadas.

A intervenção técnica deverá assegurar, conforme aplicável:

Acompanhamento social;

Acompanhamento psicológico;

Avaliação e acompanhamento funcional;

Animação sociocultural;

Intervenção na área da saúde;

Acompanhamento dos planos individuais;

Articulação com serviços externos.

A composição definitiva da equipa será estabelecida em função da estrutura efetivamente adotada pela instituição.

11.5. Equipa de prestação direta de cuidados

Os profissionais de prestação direta asseguram a assistência quotidiana aos residentes, nomeadamente nas atividades da vida diária.

A sua intervenção deverá abranger, de acordo com as necessidades individuais:

Higiene e conforto;

Alimentação;

Hidratação;

Mobilidade;

Transferências;

Acompanhamento;

Segurança;

Apoio nas atividades;

[Handwritten signatures and initials]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Observação do estado geral do residente;

Comunicação de alterações;

Registos aplicáveis.

A prestação deverá ser organizada de forma a garantir continuidade entre os diferentes turnos.

11.6. Enfermagem e cuidados de saúde

A componente de enfermagem e demais cuidados de saúde deverá ser organizada de acordo com as necessidades dos residentes e com o modelo de articulação definido pela instituição.

Deverá assegurar, conforme aplicável:

Vigilância;

Execução de cuidados de enfermagem;

Acompanhamento de situações clínicas;

Gestão da medicação nos termos definidos;

Articulação com médicos e outros profissionais;

Orientação das equipas;

Registo e comunicação de situações relevantes.

11.7. Serviços de apoio

A organização da ERPI deverá assegurar também os recursos necessários ao funcionamento dos serviços de apoio, designadamente:

Cozinha/alimentação;

Limpeza;

Lavandaria;

Manutenção;

Transporte, quando aplicável;

Serviços administrativos;

Outros serviços necessários.

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO –ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

A organização dos serviços de apoio deverá reconhecer a existência de serviços partilhados com o Centro de Dia, designadamente a cozinha/refeitório e a lavandaria, assegurando a definição das responsabilidades, a articulação funcional e a resposta às necessidades específicas da ERPI.

11.8. Organização por turnos

A ERPI funciona permanentemente, pelo que os recursos humanos deverão ser organizados de forma a assegurar cobertura ao longo das 24 horas.

A organização dos turnos deverá considerar:

Manhã

Período de elevada intensidade de cuidados, nomeadamente:

- Despertar;
- Higiene;
- Vestir;
- Mobilização;
- Pequeno-almoço;
- Medicação;
- Preparação para atividades;
- Outras tarefas da manhã.

Tarde

Período que combina:

- Continuidade dos cuidados;
- Refeições;
- Atividades;
- Higiene;
- Acompanhamento;
- Preparação para o período noturno.

Noite

Período caracterizado por menor intensidade previsível de tarefas rotineiras, mas que exige:

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Vigilância;

Assistência aos residentes;

Resposta a necessidades imprevistas;

Cuidados noturnos;

Capacidade de atuação perante situações de emergência.

A dimensão da equipa noturna deverá ser determinada não apenas em função do número de residentes, mas também da capacidade de resposta a ocorrências com a equipa efetivamente presente durante esse período, considerando as necessidades de assistência, vigilância, segurança e resposta a situações imprevistas.

11.9. Sobreposição de turnos

Sempre que necessário, deverá existir sobreposição entre equipas para assegurar:

transmissão de informação;

continuidade dos cuidados;

passagem de ocorrências;

preparação das atividades do turno seguinte;

redução do risco de falhas na transição.

A duração e localização das sobreposições serão definidas no modelo de horários e escalas, no entanto este é um problema que tende a minorar/ desaparecer com a aplicação de programas informáticos específicos e desenhados para as funções.

11.10. Dimensionamento e validação dos recursos humanos

O dimensionamento dos recursos humanos deve resultar da análise conjugada da população residente, das necessidades de cuidados, das tarefas de cada período, da intensidade e simultaneidade do trabalho, da organização espacial, dos períodos de sobreposição e da necessidade de resposta a situações imprevistas.

Para efeitos de planeamento, considera-se como referência de trabalho um quadro de 120 ajudantes de ação direta (AAD). A adequação deste quadro deverá ser validada através da análise



Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

das necessidades efetivas da ERPI, da matriz de tarefas e da escala real. A distribuição dos trabalhadores pelos períodos da manhã, tarde e noite permanece sujeita a análise e decisão do Grupo de Trabalho (GT).

A validação do dimensionamento deverá confrontar as necessidades dos residentes com a organização espacial, a intensidade e simultaneidade dos cuidados e a capacidade de resposta a situações de contingência, não podendo ser concluída apenas a partir do número de postos de presença diária.

A distribuição concreta dos trabalhadores é operacionalizada através das escalas e da matriz de dimensionamento de turnos. A matriz deve considerar, designadamente, as tarefas, a duração estimada, a simultaneidade, o número de residentes envolvidos, o grau de dependência, as deslocações, os tempos de refeição, as pausas, a sobreposição de turnos e a margem necessária para ocorrências. A validação deve incluir cenários de funcionamento normal e de ausência imprevista, com especial atenção ao período noturno.

O quadro de 20 AAD constitui uma referência de trabalho e não prova, por si só, que a cobertura é suficiente. A validação deverá considerar as necessidades de substituição, a organização dos horários, as horas contratadas, os descansos, as férias, as faltas, a formação, as sobreposições e as ausências previsíveis, bem como cenários de contingência e a capacidade de resposta no período noturno.

11.11. Continuidade e passagem de informação

A continuidade dos cuidados deverá ser assegurada através de mecanismos formais de comunicação, registos informáticos da responsabilidade dos profissionais que integram os turnos.

Deverão ser transmitidas, designadamente:

Alterações do estado do residente;

Ocorrências;

Cuidados pendentes;

Alterações de medicação;

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

Necessidades especiais;
Alterações de comportamento;
Informação relevante para a segurança;
Outras situações que possam afetar a continuidade dos cuidados.
A metodologia concreta de passagem de turno será definida no respetivo procedimento.

11.12. Trabalho em equipa

A intervenção deverá assentar numa lógica de trabalho em equipa, promovendo:

Comunicação;
Cooperação;
Partilha de informação;
Definição clara de responsabilidades;
Articulação interdisciplinar;
Resolução conjunta de problemas.

A organização do trabalho deve promover a comunicação, a colaboração, a coordenação e o trabalho em equipa.

11.13. Formação e desenvolvimento profissional

A instituição promoverá a formação e atualização dos trabalhadores, tendo em consideração:

Necessidades identificadas;
Funções desempenhadas;
Alterações dos procedimentos;
Riscos associados à atividade;
Necessidades específicas da população;
Ocorrências e não conformidades;
Evolução das boas práticas.

O plano de formação deve contemplar, de acordo com as necessidades identificadas, áreas como primeiros socorros, prevenção de quedas, demência, comunicação e segurança.

[Handwritten signature]

Código : PF	PROJETO DE FUNCIONAMENTO – ERPI	
Versão: 01	Aprovação: Direcção do Centro de Bem Estar Social	
Data: 06.10.2026	Data de aprovação :06.10.2026	
Estado:	Entrada em vigor:	

11.14. Avaliação do desempenho e acompanhamento

A instituição oportunamente disporá de mecanismos de acompanhamento do desempenho e desenvolvimento dos trabalhadores, considerando:

Cumprimento das funções;

Qualidade da prestação;

Relacionamento com residentes;

Cumprimento dos procedimentos;

Assiduidade e pontualidade;

Necessidades de formação;

Participação na equipa;

Cumprimento das regras de segurança.

A avaliação deverá assumir uma função também formativa e de melhoria, e não apenas administrativa.

11.15. Substituição, ausências e contingência

A organização dos recursos humanos deverá prever mecanismos para responder a:

Ausências imprevistas;

Baixas;

Férias;

Situações de emergência;

Aumento temporário das necessidades de cuidados;

Outras situações que possam comprometer a cobertura mínima necessária.

A organização dos turnos deve assegurar continuidade de resposta não apenas em condições normais, mas também perante ausências, incidentes ou aumento temporário das necessidades de apoio.

11.16. Articulação documental e Instrumentos de suporte

Matéria	Documento
---------	-----------